LEI Nº 3053 - 04 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Primeiro Distrito Policial de Dracena, servidores municipais para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Primeiro Distrito Policial de Dracena, servidores municipais, necessários às reformas do imóvel localizado à Rua Martim Afonso nº 1421, neste município, o qual abriga as dependências do Primeiro Distrito Policial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de abril de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo

CM n.º 17/2002